



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 983, DE 11 DE JULHO DE 2023.

CRIA a Frente Parlamentar em Defesa da Emancipação de Novos Municípios.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, *caput* e § 3º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica criada na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas a Frente Parlamentar em Defesa da Criação de Novos Municípios no âmbito do Estado do Amazonas:

I – a Frente Parlamentar é uma associação suprapartidária composta pelos Deputados Estaduais com atuação em todo o território estadual em Defesa da Criação de Novos Municípios e suas vertentes conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Constituição do Estado do Amazonas e aprimorar a legislação e as políticas públicas decorrentes;

II – a Frente Parlamentar é instituída sem fins lucrativos, tem prazo de duração indeterminado, sede e foro na Capital do Estado e rege-se por este estatuto.

Art. 2º A Frente Parlamentar em Defesa da Criação de Novos Municípios, para atingir seus objetivos, poderá:

I – acompanhar, propor e analisar proposições que disciplinem a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, por Lei Estadual, dentro de certo período, mediante consulta prévia às populações dos Municípios envolvidos, após a divulgação do Estudo de Viabilidade dos Distritos, conforme preceitua a Constituição Federal;

II – acompanhar de forma sistêmica todas as proposições relativas ao tema em tramitação no Congresso Nacional e do Poder Executivo;

III – articular-se com os órgãos do Poder Público e iniciativa privada, intensificar a troca de informações com as Casas do Congresso Nacional, Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e Câmaras Municipais;

IV – cuidar dos interesses dos Distritos amazonenses que pleiteiam sua emancipação no Estado do Amazonas;

V – promover reuniões, debates, audiências públicas e outros eventos pertinentes à Frente Parlamentar em Defesa da Criação de Novos Municípios do Estado do Amazonas.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Defesa da Criação dos Novos Municípios terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes em reunião promovida pelos parlamentares estaduais.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

Art. 4º A Frente Parlamentar em questão será composta pelos parlamentares que a aderirem mediante Termo de Adesão e terá a composição de Presidente, Vice-presidente e demais membros, os quais serão definidos e eleitos dentre seus componentes em reunião promovida pelos parlamentares estaduais.

Parágrafo único. A adesão de que trata o **caput** será formalizada em Termo de Adesão, onde constarão diretrizes e princípios a serem defendidos e observados.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes.

Art. 6º A Frente Parlamentar produzirá relatórios de suas atividades, visando a garantir ampla publicidade e divulgação à sociedade.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar, garantindo a estrutura administrativa e humana nos moldes das Comissões Técnicas Permanentes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de julho de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto:

WANDER MOTTA
Diretor-Geral